**DECRETO N.º 203/25 - DE 28 DE JULHO DE 2025**

"Dispõe sobre a proibição do plantio, em logradouros públicos do Município, de espécies arbóreas exóticas inadequadas ao paisagismo urbano, de espécies potencialmente ou reconhecidas como invasoras, priorizando o plantio de mudas nativas, e dá outras providências"

**ANTONIO SIMONATO**, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibido o plantio de espécies arbóreas exóticas, potencialmente ou reconhecidas como invasoras, em logradouros públicos do Município, incluindo áreas de arborização urbana, reflorestamento, restauração ecológica ou compensação ambiental.

**Art. 2º** Deverá ser priorizado o plantio de espécies vegetais nativas na área urbana e como alternativa ao grupo das espécies previstas no artigo 1º, promovendo a preservação e o equilíbrio ambiental.

**Art. 2º** Este Decreto tem como objetivo prevenir a descaracterização do bioma Mata Atlântica e evitar prejuízos à biodiversidade, como:

**I -** Perda de vegetação nativa, causando desequilíbrio ecológico;

**II -** Impacto negativo sobre polinizadores, incluindo abelhas, devido à toxicidade de algumas espécies;

**III -** danos a estruturas urbanas causados pelo crescimento inadequado das raízes de determinadas espécies.

**Art. 3º** O Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá:

**I -** Promover campanhas educativas para conscientização da população sobre a importância do plantio de espécies nativas e seus benefícios ambientais;

**II -** Incentivar a substituição das espécies proibidas por espécies nativas adequadas ao bioma local;

**III -** garantir que a remoção de exemplares das espécies previstas nesta Lei, observando-se as normas ambientais vigentes, em áreas onde houver densidade superior a três indivíduos próximos, ocorra conforme um cronograma gradual, com um

**DECRETO N.º 203/25 - DE 28 DE JULHO DE 2025**

intervalo mínimo de seis meses entre cada remoção, seguido do plantio imediato de novas árvores no local, visando a evitar bolsões de calor e áreas sem cobertura vegetal.

**Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Paulicéia 28 de julho de 2025.

ANTONIO SIMONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
DIRETOR ADMINISTRATIVO